



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br/CNPJ76.995.380/0001-03

CONTRATO N.º 112/2024**Licitação Pregão N.º 129/2023**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **RS MEDICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **RS MEDICA LTDA**, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, RUA EDMUNDO BASTIAN, 116 - CEP: 91040050 - BAIRRO: CRISTO REDENTOR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º **05.157.606/0001-59**, neste ato representada por seu representante legal, **MARCO ANTONIO BARETTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA NICOLA MATHIAS FALCI, 50 APT 510 - CEP: 91410330 - BAIRRO: JARDIM DO SALSO, na cidade de Porto Alegre/RS, portador do CPF: 261.358.330-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o n.º 129/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 14.428,80 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 028 - SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	49052	Prestação de serviços de Mão-de-obra, Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Consertos, Instalações e Revisões nos Equipamentos de uso Odontológico, Hospitalar, Médico e da central de esterilização nas Unidades de Saúde da Cidade e Interior do Município sem a cobrança de deslocamento p/ a execução dos serviços técnicos. A contratada deverá atender a solicitação no prazo máximo de 48h contados do momento da requisição e confirmação por email ou contato telefônico.	HORA	100,20	144,00	14.428,80
TOTAL.....						14.428,80



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses, (16/12/2025)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (16/12/2025)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega/instalação, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, no Centro Odontológico, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 712, bairro Centro no Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações.

6.2 -A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC, o que for mais vantajoso para o contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4000	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluída”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

44



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **FABIANA ZWICKER DE SOUZA** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **LUIS MATEI** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 129/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

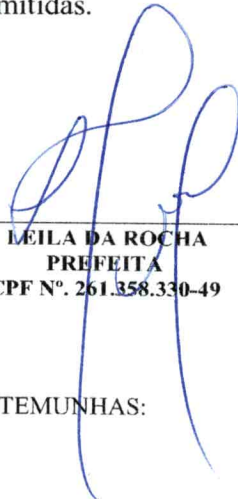
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA
CPF Nº. 261.358.330-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

São Jorge D'Oeste, 16/12/2024.

MARCO ANTONIO
BARRETTI:26135833049

RS MEDICA LTDA
MARCO ANTONIO BARETTI

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
BARRETTI:26135833049
Dados: 2024.12.17 08:58:55 -03'00'

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Administração, para **formalização de contrato** referente as atas de Registro de Preço nº 330/2023, da empresa ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS.

Justifica a Secretaria que o saldo é suficiente para atender a demanda, bem como, para que o serviço não seja descontinuado.

Juntou concordância da empresa.

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da ata, portanto possível já que a ata tem vencimento em 01/11/2024.

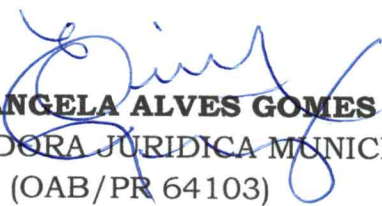
Importante dizer que não cabe a Procuradora Jurídica a análise de atos discricionários da alta administração, **contudo**, deve a administração tomar atenção quanto ao planejamento anual de suas compras, fazendo de **acordo com o PCA**.

Neste sentido entendo pela possibilidade de conversão da ata em contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor atual do saldo existente, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Colha-se a autorização da Sra. Prefeita.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 16 de dezembro 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 643/2024

São Jorge D'Oeste, 10 de dezembro de 2024.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria de administração

Prezado Senhor

Solicito por meio deste a transformação de Ata em contrato e aditivo de prazo em mais 12 meses do contrato da empresa **RS MEDICA LTDA**, com sede na cidade de Porto Alegre/Rs, Rua Edmundo Bastian nº 116 Bairro Cristo Redentor e inscrita no CNPJ **05.157.606/0001-59**, representado(a) pelo(a) Senhor(a) **Marcio Antonio Baretto**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Edmundo Bastian nº 116, CEP 91040-050 bairro Cristo Redentor, na cidade de Porto Alegre/Rs, portador do CPF: 261.358.330-49, Processo de Pregão Eletrônico nº 129/2023 Ata de Registro de preços nº 330/2023 firmado entre o município de **SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

Justificativa: A contratação de serviços de mão de obra e reposição de peças para equipamentos médicos e odontológicos se deve a grande quantidade de equipamento que necessitam de manutenção em nossa secretaria, bem como devido a transição de governo e devido a ser um serviço indispensável tal Ata precisa ser transformada em contrato e aditivada para um bom andamento dos trabalhos.

Considerando que o atual contrato vence em 21 de dezembro de 2024, e sendo um serviço indispensável para o bom atendimento a população municipal.

Atenciosamente;

Luis Matei
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4390/2024

De Acordo:

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Recebido em
10/12/24

Elizangela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.403



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge d Oeste-Pr, 10 de dezembro de 2024

À EMPRESA: RS MEDICA LTDA

CNPJ Nº: 05.157.606/0001-59

O Município de São Jorge d Oeste-Pr, comunica a empresa supra citada que tem interesse em prorrogação de prazo do **PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO nº 129/2023 CONTRATO Nº 330/2023**, o qual trata de **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**. Pelo prazo: de mais 12 meses conforme consta no edital.

Sendo assim pede diferimento;

DE ACORDO:

MARCO ANTONIO

BARRETTI:261358

33049

Assinado de forma digital

por MARCO ANTONIO

BARRETTI:26135833049

Dados: 2024.12.10

11:56:45 -03'00'

RS MÉDICA LTDA.

CNPJ: 05.157.606/0001-59

MARCO ANTONIO BARRETTI

Proprietário – Administrador

CPF: 261.358.330/49

Identidade: 4008938237

Autorizo a Prorrogação do
Processo de Inexigibilidade nº
129/2023 nos termos da Lei

Leila da Rocha
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000129/2023 - Eletrônico

6x00d8x

Página: 1									
Preço unitário		Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato
atual									
144,00		200,00	28.800,00	0,00	99,80	0,00	100,20		14.428,80
		200,00	28.800,00	0,00	99,80	0,00	100,20		14.428,80
Lote: 028 Nome: SERVIÇOS PARA									
Item: 001									
Produto: 49052 Prestação de serviços de Mão-de-obra,									
Solicitante: 003980 LUIS MATEI									
Local: 000035 SECRETARIA DE SAÚDE									
TOTAL DA LICITAÇÃO:									
		200,00	28.800,00	0,00	99,80	0,00	100,20		14.428,80
			28.800,00						14.428,80
Unidade de medida: HORA									

Critério de seleção:
Fornecedor: 2948252 - RS MEDICA LTDA

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022	
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora máquina escavadora hidráulica, reboque e transporte de material em atendimento à Secretaria de Administração Planejamento e Projetos.
CONTRATADO:	TERAPIA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ:	46.545.000/0001-14
AGÊNCIA:	2304/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em construção de unidade escolar com 12 salas conforme projeto de 2022.
CONTRATADO:	L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	24.161.705/0001-77
PRazo de execução:	14/05/2023
AGÊNCIA:	14/05/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme contrato nº 100/2022 entre Estado do Paraná e o Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	IMPENHOS CONCRETIZADOS E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ:	24.779.700/0001-93
PRazo de execução:	30/04/2023
AGÊNCIA:	14/05/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FUTURO FOMENTO DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CONTRATADO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:	24.779.700/0001-93
PRazo de execução:	30/04/2023
AGÊNCIA:	14/05/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Terça-Feira, 17 de dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024 COMPRASNET 90.086/PROCESSO 174/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto POR LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances, a partir das 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17 de dezembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato:	Nº 1102024 Processo dispensa Nº 20/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 79.995.995/0001-09
Contratado:	CARRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº: 46.191.408/0001-16
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: CARRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.191.408/0001-16, situada na Rua T. L. da Costa, 150, bairro: B. São João, CEP: 83.765-000, para a realização de SHOW PIROTECNICO COM NATALINOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor:	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de execução:	10 dias, até 12/12/2024
Prazo de vigência:	até 12/12/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 12/12/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato:	Nº 11102024 Processo Inexigibilidade Nº 20/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº: 79.995.995/0001-09
Contratado:	PROBRASIL LTDA - CNPJ Nº: 26.716.472/0001-15
Objeto:	Contratação de empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.472/0001-15, situada na Rodovia BR-238, km 75,5, s/n, BR-238, km 75,5, s/n, CEP: 83.765-000, para a realização de SHOW PIROTECNICO COM NATALINOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor:	R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de execução:	12 dias, até 12/12/2024
Prazo de vigência:	até 12/12/2024
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 12/12/2024

www.jornaldebeltroa.com.br

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE			
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024.			
O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, torna público que às 14h00min (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2025, na plataforma Compras Governamentais https://www.gov.br/compras/pt-br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:			
OBJETO:	QUANTIDADE:	VALOR TOTAL:	PRazo:
Rebo Compactador	1	R\$ 666.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Itapejara D'Oeste e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 16 (dezoisete) de Dezembro de 2024

Dassan Hoffman - Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diamunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 197/2024

DATA: 16.12.2024

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diamunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 198/2024

DATA: 16.12.2024

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 253/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, e materiais para as oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme especificações abaixo.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Janeiro de 2025 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de dezembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura.

através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de dezembro de 2024.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 106/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Elóide Aparecida Ody

OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu término, e reajuste de valor de acordo com Índice INPC Acumulado de 4,84 %.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Agil Eireli

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Nelson Ferrari

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 17 de dezembro de 2024.IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90033/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção do CMEI - Cleovane Totti Vitoria, projeto padrão FNDE - creche pré-escola, tipo 01, com área de ocupação de 1.514,30m², localizado na Rua Rainha Vitória, nº 576, Loteamento Morada Nova, Bairro Vitória, recursos do PAC programa 2629820240011, contrato de repasse nº 982593/2024 FNDE.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora: 987541 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 18/12/2024

Data fim de recebimento de propostas: 17/1/2025 às 9h00min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2024.

Luís Carlos Turatto

Prefeito

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELAS PROPONENTES

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA E YAMADIESEL COMERCIO

DE MÁQUINAS LTDA

aos DEZESSETE dias mês de dezembro do ano de 2024, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, através do email com o protocolo de nº 2024/12/291542 na data de 12/12/2024 e YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ: 22.087.311/0001-72, através do email com o protocolo nº 2024/12/29165 na data de 16/12/2024. A empresa primeira requerente requer que seja feita a substituição de alguns itens constantes no termo de referência os quais são os seguintes: itens que constam no edital: Controle da retroescavadeira padrão tipo joystick; Pneus novos, 12,5 (10 lonas diagonais) dianteiros e 19,5 (12 lonas diagonais) traseiros e; Por bomba hidráulica de pistão. Itens que desclassificariam a ora impugnante e demais empresas, conforme ficara demonstrado. Itens que a empresa solicita a mudança para: Controle da retroescavadeira padrão tipo alavanca; Pneus 17,5 x 25 10L L2 ou Pneus novos, 12,5 (10 lonas diagonais) dianteiros e 19,5 (12 lonas diagonais) traseiros e Bomba de Engrenagem. A empresa segunda impugnante requer que seja trocada a forma de Controle da retroescavadeira padrão tipo joystick para Controle da retroescavadeira padrão tipo alavanca. Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio e os responsáveis pela elaboração do descritivo, salientamos que esse equipamento trata-se de um convênio com o MAPA onde já foi aprovado pelo mesmo para liberação do convênio, sendo assas as descrições, e juntamente com os orçamentos enviados, sendo que temos 3 orçamentos 3 marcas que atendem ao descritivo e assim temos concorrência, não restringindo a participação de empresas. Informamos que conforme demonstrado pelo setor responsável pelos convênios que não é possível a alteração do item em seu descritivo pelo motivo que caso seja feita qualquer alteração no plano de Aplicação-PAD sera REJEITADO. Sendo assim decidim INDEFERIR as impugnações das empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA e YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA. É necessário ainda frisar, que as contratações publicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o dia 20/12/2024 às 15:30, o qual será realizado através do site www.gov.br/compras/pt-br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

Josiane Foile Anderson Ivan Lachman Valentina R. Marinhuk

Progeria Apoio Apoio

Luciano Comunello Fabiana Magalhães Novadski

Apoio Apoio

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 17 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:BA7D2694

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 559/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao funcionário:

- **RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 1002 – Referentes ao exercício: 04/05/2023 à 03/05/2024.

Período de férias, de: 13/01/2025 à 06/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:46F420A7

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 600/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

- **RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO**, matrícula nº 762 – Referentes ao exercício: 13/02/2023 à 12/02/2024.

Período de férias: 22/01/2025 à 20/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:52BE121E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 112/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 112/2024 Pregão/Nº. 129/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RS MEDICA LTDA- CNPJ nº. 05.157.606/0001-59
Objeto	Registro de preços, objetivando a aquisição futura ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e serviços de mão de obra para consertos de equipamentos médicos e odontológicos conforme a necessidade da secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
Valor	R\$ 14.428,80 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 16/12/2025
Prazo de vigência	até 16/12/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:64327D62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 111/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 111/2024 Processo Inexigibilidade/Nº. 26/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IVG BRASIL LTDA- CNPJ nº. 36.519.422/0001-15
Objeto	Contratação da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, situada na Rodovia MG-238, S/N, KM 73,5, sala ON-HIGHWAY, bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, CEP.: 35.703-138, com endereço eletrônico: caminhodaescola@ivecogroup.com, para desta, adquirir 1 (um) ônibus escolar nas especificações: ônibus rural escolar (ORF-2), contidas no caderno de informações técnicas do FNDE, e em carona na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, resultante do Pregão nº006/2023 realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 16/12/2025
Prazo de vigência	até 16/12/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/12/2024

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:BD393583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 11/2024 LEI PAULO GUSTAVO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 11/2024
LEI PAULO GUSTAVO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024, reuniram-se na Secretaria de Esportes e Cultura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, para proceder a análise do material de execução do projeto cultural pelos proponentes Silvana Veronese, Lucas Barozo, Cesar Machado, Andre Machado, Laura Hamerski e Clemerson Citadella, conforme previsto na Ata de Sessão Pública nº 11 Iniciada a sessão constatou-se que todos os agentes culturais executaram seus projetos apresentados, sendo: Nada é impossível para Deus de Silvana Veronese, Flauto Solo: Música instrumental erudita com flauta doce de Lucas Barozo, Fanfarra de Cesar Machado, o lixo nosso de cada dia de Andre Machado, Paraísos de São Jorge de Laura Hamerski e nossas raízes, nossa gente de Clemerson Citadella. Assim, a comissão procedeu a análise da execução dos projetos aprovados, sendo considerados todos satisfatórios e que atenderam os requisitos impostos, desta forma restam aprovados pela sua execução. Não tendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da portaria nº 2.580 de 26 de abril de 2024.

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:813BB2F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/2021

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 158/2021

ID Contrato: 203/2021

Processo: 183/2017

PUBLICAÇÃO: 23/12/2021